

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS IMPOSTOS, TAXAS E PARCELAMENTOS, REFERENTES AOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar: e,

CONSIDERANDO que se trata de uma medida especial em resposta à pandemia de coronavírus.

Art. 1º Os vencimentos dos Impostos, Taxas e dos Parcelamentos dos débitos tributários vigentes, referentes aos meses de abril, maio e junho de 2020, ficam prorrogados, respectivamente para os dias 15 de outubro, 16 de novembro e 15 de dezembro de 2020, sem a incidência de multas e juros.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua

Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de março de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete







publicação.